



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**ERRATA Nº 001/2016 – CCL/MA  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 77015/2016 – MOB**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em diligência saneadora, comunica que fica alterado o edital nos seguintes termos:

**1) Os subitens do item 8.1.1 do edital, onde se lê:**

“8.1.2 Registro comercial das empresas;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Compromisso de constituição do consórcio, contendo:

8.1.6.1 Duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;

8.1.6.2 Indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE em nome das consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado;

8.1.6.3 Responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do Contrato caso vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada uma das consorciadas;

8.1.6.4 Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;

8.1.6.5 Poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

8.1.6.6 Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

8.1.6.7 Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente da presente licitação;

8.1.6.8 Sendo o consórcio vencedor da Licitação, terá obrigação de promover, antes da celebração do eventual Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

8.1.6.9 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

8.1.6.10 Para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

8.1.6.11 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

8.1.6.12 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2 a 9.1.5, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

8.1.6.13 No caso de cooperativas, ata de fundação, estatuto e regimento interno, bem como registro da sociedade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.”

**Leia-se:**

“8.1.1.1 Registro comercial das empresas;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 Compromisso de constituição do consórcio, contendo:

8.1.1.5.1 Duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;

8.1.1.5.2 Indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE em nome das consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

se este vier a ser firmado;

8.1.1.5.3 Responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do Contrato caso vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada uma das consorciadas;

8.1.1.5.4 Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;

8.1.1.5.5 Poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

8.1.1.5.6 Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

8.1.1.5.7 Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente da presente licitação;

8.1.1.5.8 Sendo o consórcio vencedor da Licitação, terá obrigação de promover, antes da celebração do eventual Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

8.1.1.5.9 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

8.1.1.5.10 Para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

8.1.1.5.11 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

8.1.1.5.12 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2 a 9.1.5, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

8.1.1.5.13 No caso de cooperativas, ata de fundação, estatuto e regimento interno, bem como registro da sociedade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.”

- 2)** No item 8.1.2.9 do edital, **onde se lê:** “No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2.1 a 9.1.2.8, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo”

**Leia-se:**

“No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 8.1.2.1 a 8.1.2.8,



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo”;

- 3) No item 8.1.3.2 do edital, **onde se lê**: “Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem 9.1.3.1 acima”

**Leia-se:**

“Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem 8.1.3.1 acima”;

- 4) No item 8.1.5.12 do edital, **onde se lê**: “No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2 a 9.1.5, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.”

**Leia-se:**

“No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.”;

- 5) No item 8.3 do edital, **onde se lê**: “(...) cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos subitens 6.1.2. (“a” a “f”), tenham alguma restrição”

**Leia-se:**

“(...) cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos subitens do item 8.1.2, tenham alguma restrição”;

- 6) No item 8.3.1 do edital, **onde se lê**: A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item 9.3 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação”

**Leia-se:**

“A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item 8.3 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação”;

- 7) No item 8.3.5 do edital, **onde se lê**: “(...) os documentos solicitados no item 9 – DA DOCUMENTAÇÃO”

**Leia-se:**

“(...) os documentos solicitados no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO”;

- 8) No item 8.1.3.12 do edital, **onde se lê**: “No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas 9.1.3.1, 9.1.3.2 e 8.1.3.13 deverão ser apresentados



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

individualmente para cada consorciado. A prova solicitada na alínea 9.1.3.3 poderá ser demonstrada pela soma dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.”

**Leia-se:**

“No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.3 deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado. A prova solicitada na alínea 8.1.3.3 poderá ser demonstrada pela soma dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.”

- 9)** No item 8.4.10 do edital, **onde se lê:** “Nesse caso a Comissão Central Permanente de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e, nos termos do item 17.3 do Edital, sagrando-se vencedora do certame deverá obrigatoriamente comprovar, quando da assinatura do contrato, sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis”

**Leia-se:**

“Nesse caso a Comissão Central Permanente de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e, nos termos do item 8.3 do Edital, sagrando-se vencedora do certame deverá obrigatoriamente comprovar, quando da assinatura do contrato, sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis”;

- 10)** No item 11.1.5 do edital, **onde se lê:** “Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a CCL/MA suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 e 03 (PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇO), devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da CCL/MA permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da CCL/MA, até que se reabra a Sessão”

**Leia-se:**

“Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 11.1.3, a CCL/MA suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 e 03 (PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇO), devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da CCL/MA permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da CCL/MA, até que se reabra a Sessão”;

- 11)** No item 13.2 do edital, **onde se lê:** “Decorrido o prazo recursal, a CCL/MA adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão ao Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, para decisão quanto à homologação e contratação”

**Leia-se:**

“Decorrido o prazo recursal, a CCL/MA adjudicará o objeto da licitação a



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

vencedora do certame submetendo tal decisão ao Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MOB, para decisão quanto à homologação e contratação”;

**12)** No Anexo V do edital, **onde se lê:** “CONCORRÊNCIA N° 004/2015”

**Leia-se:**

“CONCORRÊNCIA N° 004/2016”

Comunica, por fim, que permanecem inalteradas as demais condições e termos do Edital.

São Luís, 24 de junho de 2016.

**ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**  
Presidente CCL/MA